LEI Nº 1473/2000

(Dispõe sobre a Concessão de Subvenções no Exercício Financeiro de 2.001 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício financeiro, com recursos do erário municipal, as seguintes subvenções:

I - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi**, na importância de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

II - **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piumhi**, na importância de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

III - **Corporação Musical Lira São José**, na importância de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);

IV - **Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Piumhi**, na importância de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

V - **Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo**, na importância de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Parágrafo Único - A destinação dos recursos ora concedidos, serão definidos nos respectivos convênios a serem formalizados, assim como a forma de prestação de contas, ficando desde de já impedida do recebimento da subvenção, a entidade inadimplente com o Município.

Art. 2º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a efetuar os repasses a entidades beneficiadas com recursos financeiros concedidos pelo Ministério da Previdência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - A prestação de contas dos recursos citados no caput do artigo, será efetuada diretamente e na forma determinada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2.001.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 29 de Dezembro de 2.000

Dr. João Batista Soares
Prefeito Municipal